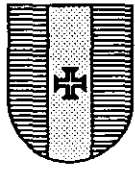


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 114

Segunda - feira, 4 de Outubro de 1993

## SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA FLORESTAS E PESCAS

**Portaria nº 236/93:**

Altera o artigo 8º da Portaria nº 441/92, de 28 de Dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria nº 237/93:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - 1ª FASE - TROÇO BOA NOVA /CANCELA", pelos anos económicos de 1993, 1994 e 1995.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**PORTARIA Nº 236 /93**

Considerando que no âmbito do Regulamento (CEE) 3828/85, do Conselho, de 20 de Dezembro, que institui o Programa Específico de Desenvolvimento de Agricultura Portuguesa, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Regulamento (CEE) nº 2182/89, do Conselho, foi aprovado pelas Comunidades Europeias, o Programa de Reconversão e Reestruturação da Cultura da Bananeira.

Considerando que existem dúvidas na interpretação do articulado da Portaria nº 441/92, de 28 de Dezembro que estabelece normas relativas ao Programa de Reconversão e Reestruturação da Cultura da Bananeira, nomeadamente, no seu artigo 8º.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º do Decreto Regulamentar Regional nº 26/87/M, de 16 de Dezembro, o seguinte:

1º - O artigo 8º da Portaria nº 441/92, de 28 de Dezembro, é alterado do seguinte modo:

"8º A ajuda a atribuir nos subprogramas A e B será de 75% das despesas efectuadas, quando se trate de agricultores com idades compreendidas entre os 18 e 40 anos ou de agricultores

que sejam membros de Cooperativas, formas associativas congéneres, ou associações reconhecidas para o efeito pela Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, e de 65% nos restantes casos".

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada em 21 de Setembro de 1993.

SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**PORTARIA Nº 237/93**

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional nº 4/93, de 26 de Abril e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar na "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - 1ª FASE - TROÇO BOA NOVA/CANCELA", adjudicados ao Consórcio PRIMA - Projectos e Investimentos da Madeira, Ldº/CONSULGAL - Organização e Gestão de Projectos Industriais, Ldº, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1993 .....	10.696.000\$00
Ano Económico de 1994.....	32.928.000\$00
Ano Económico de 1995 .....	22.064.000\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 93/09/21.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) .....	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	" .....	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) .....	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	" .....	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"